



PORTARIA SMEC Nº 004 de 18 de outubro de 2023

Dispões sobre os critérios para escolha de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cambuci-RJ, para o ano letivo de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cambuci-RJ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para garantir o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Ensino de Cambuci-RJ;

CONSIDERANDO o planejamento pedagógico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambuci-RJ, referente ao funcionamento da dinâmica educacional;

CONSIDERANDO a lotação do Servidor como Ato Discricionário da Administração Pública sujeita a critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, da publicidade, da igualdade, da razoabilidade e da eficiência que norteiam os atos da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o processo de escolha para organizar os professores nas turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 que será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

§1º- Caberá ao Gestor Escolar lavrar a ATA da Escolha de Turma. (em anexo).

§2º- Caberá ao Gestor, juntamente com sua equipe pedagógica (Pedagogo e Supervisor), no uso de suas atribuições, realizar a escolha de turma de forma justa, coerente e transparente atendendo as necessidades organizacionais da Unidade Escolar e apresentar a classificação dos professores;

§3º- Havendo discordância por parte do professor, este poderá entrar com recurso, na SMEC no primeiro dia útil após a divulgação da Classificação, justificando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



fundamentação documental;

§4º- O Inspetor de Ensino/ Supervisor de Ensino fará a análise do recurso fundamentado e providenciará parecer – deferido ou indeferido;

§5º - Ao deferimento caberá alteração na Classificação prevista pela Gestão Escolar.

§6º- Ao indeferimento caberá nulidade do recurso pelo Supervisor, não havendo alteração na Classificação prevista pelo Gestor Escolar.

§7º- Os professores que sobraem nas Unidades de Ensino, quando da classificação realizada pelo(a) Gestor(a) para a escolha de turma, classificação esta elaborada de acordo com os critérios desta portaria, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para remanejamento, no atendimento das necessidades da SMEC.

Art. 2º- As Matrizes Curriculares das Escolas Públicas Municipais de Cambuci-RJ, serão o parâmetro para o processo de alocação dos Professores nas turmas.

Art. 3º- Ficam definidos os Critérios de Escolha Interna nas U.E. desse Município, a saber:

- a) Docentes admitidos por Concurso Público;
- b) Docentes permutados;

I - Anos Finais do Ensino Fundamental, respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

I - Concursado na área Professor I;

II - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação – Professor I);

III - Formação Continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;

IV - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

V - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

VI - Maior idade.

Parágrafo único - O professor I que não completar sua carga horária na Unidade Escolar completará, prioritariamente, em outra Unidade Escolar que apresente carência no componente curricular em que atua ou áreas afins.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



- I - Admitidos por concurso público;
- II - Graduação em Pedagogia;
- III - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação);
- IV - Habilitação no Ensino Superior em Educação;
- V - Formação Continuada em Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;
- VI - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- VIII - Maior idade.

III - Na Educação Infantil (creche e pré escola), respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

- I - Admitidos por concurso público para a educação infantil;
- II - Graduação em Pedagogia;
- III - Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;
- IV - Formação em Pós-Graduação em Educação;
- V - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação);
- VI - Formação Continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;
- VII - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VIII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- IX - Maior idade.

Parágrafo único – Aos professores, da Educação Infantil (creche e pré escola), Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, que desejarem atuar como Professor Complementador (professor de 1/3) deverá, no ato da reunião, solicitar escolha no final da listagem. No entanto, a função de Professor Complementador só poderá ser preenchida quando não houver mais turma sem professor Regente Titular.

IV - Babás Crecheiras, a escolha de turma respeitará a seguinte ordem:

- I - Admitidos por concurso público;
- II - Graduação em Pedagogia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



- III - Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;
- IV - Formação em Pós-Graduação em Educação;
- V - Formação Continuada em Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;
- VI - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- VIII - Maior idade.

§1º - Ao cargo de Babá-Crecheira a escolha de turma não o desincumbe de atender turma diversa, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Creche, verificada pelo Gestor, em observância ao princípio da proteção integral da criança;

Art. 4º - Os professores que se encontrarem em umas das situações descritas abaixo, **terão** sua escolha garantida:

- I. Os professores que se encontram na ocupação de cargos de Gestão;
- II. Professores que encontram-se em cessão intermunicipal atuando na Unidade;

Art. 5º - Os professores readaptados, de Licença Médica, atuando em outra secretaria desse ou de outro município, em exercício de cargo de confiança, função gratificada, licença sem vencimento, acompanhante de conjuge, durante o período da escolha, não farão parte do processo, ficando assim, com as turmas que sobrarem na Unidade Escolar.

Art. 6º - Os professores em Licença Maternidade e em Licença Prêmio terão o direito de participar da escolha, com exceção da licença prêmio para fins de aposentadoria.

Art. 7º - Em caso de empate, serão utilizados os critérios universais: maior idade e prole respectivamente.

Art. 8º - Caso haja professores excedentes na Unidade Escolar, o Gestor deverá realizar o registro na ata de escolha conforme anexo e o mesmo será remanejado a SMEC, contendo os dados funcionais, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até a sua locação, o qual obedecerá o critério do número de matrícula mais antigo.

Art. 9º - Caberá ao Gestor, juntamente com sua equipe pedagógica (pedagogo e Supervisor), no uso de suas atribuições, realizar a escolha de turma de forma justa na primeira quinzena de novembro de 2022.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos junto a Inspeção de Ensino e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci-RJ, 18 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (C
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



ANEXO ÚNICO – ATA DE ESCOLHA DE TURMA

Aos _____ dias do mes de _____ do ano _____, o(a) Gestor(a) Escolar da Unidade _____ convocou os professores lotados nessa Unidade de Ensino para realizarem a Escolha de turma para o ano de _____, no horário _____.

A escolha obedeceu a classificação nominal de acordo com os critérios previsto em Portaria _____, e após o pleito surgiu o seguinte resultado.

Componente Curricular	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Regente 6° Ano Turma 600	Regente 7° Ano Turma 700	Regente 8° Ano Turma 800	Regente 9° Ano Turma 900
Língua Portuguesa	160	04				
Redação, Práticas de Leitura e Escrita	80	02				
Arte	80	02				
Educação Física	80	02				
Língua Inglesa	80	02				
Matemática	160	04				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (C
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



RPM e Raciocínio Lógico	80	02				
Ciências	120	03				
Geografia	120	03				
História	120	03				
Ensino Religioso	40	01				

Supervisor de Ensino: _____

Gestor(a): _____
